



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2016/00073

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2016.

Assunto: Estatuto. Regulamentos. Padronização de procedimentos.

Senhores Juízes Federais,

Por meio do Provimento n.º TRF2-PVC-2016/00010, de 16/09/2016, esta Corregedoria alterou a redação do artigo 148 da Consolidação de Normas desta Corregedoria, de modo a revogar expressamente a referência à obrigatoriedade do livro de rol dos culpados. Não existe e não é exigível qualquer nova anotação nesse livro, mantida a obrigatoriedade de o juízo criminal alimentar o Registro do Rol Nacional dos Culpados, previsto na Resolução CJF n.º 408/2004.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

GUILHERME COUTO DE CASTRO
Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região